

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

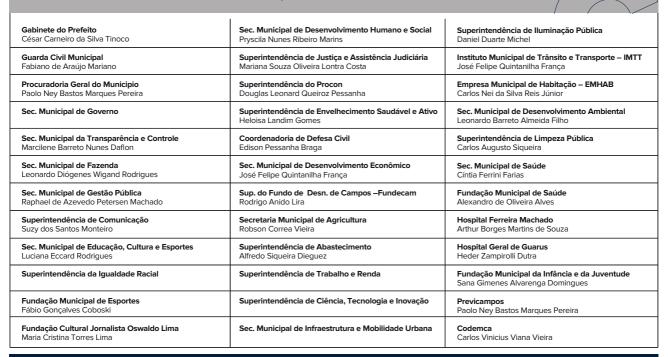
Terça-feira, 15 de Dezembro de **2020 SUPLEMENTO ONLINE** 

www.campos.rj.gov.br



### ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna



#### **Gabinete do Prefeito**

#### DECRETO Nº 394/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ACRÉSCIMO AO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS – CAMPOS DAQUI PARA FRENTE – DISPOSTO NO DECRETO № 118/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que, por isso, foi elaborado um plano específico de transição controlada, planejada e gradual das atividades econômicas da cidade para uma nova normalidade; que o plano foi modulado e pactuado de forma a equilibrar a preservação da vida com a retomada econômica, combatendo a retomada aleatória das atividades e a abertura desordenada;

CONSIDERANDO que houve uma piora significativa nos últimos dias de disseminação do coronavírus e aumento de ocupação de leitos clínicos e de UTI, tendo sido verificado que a última análise realizada, conforme artigo 7º do Decreto nº 118/2020, demonstrou que o Município está com pontuação de 14,3, ainda na Fase Amarela – Nível 3 do Plano Campos Daqui Para Frente, a considerar que a Fase Laranja – Nível 4, é aplicada a partir da pontuação 15;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adaptar as regras em vigor ao período natalino, de maneira a conter aglomerações;

#### DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto vigorará em conjunto com o Decreto nº 118/2020, que regulamenta o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, intitulado como CAMPOS DAQUI PARA FRENTE, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes,

prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social, como meio de combate à disseminação do coronavírus (covid-19), bem como com o Decreto nº 379/2020, com exceção daquelas que colidirem com o presente, enquanto vigorar este Decreto.

Art. 2º - Excepcionalmente, em decorrência do período natalino, para que não ocorra aglomerações no comércio em geral, incluindo shopping's e galerias, fica permitido a tais segmentos o funcionamento sem restrições de horários, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana

Art. 3º - Este decreto vigorará a contar da data da publicação, até às 23h59m do dia 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de dezembro de

RAFAEL DINIZ - Prefeito –

#### **DECRETO 398/2020**

ALTERA O DECRETO 374/2020 QUE DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de providências necessárias ao fechamento das contas municipais da atual gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar as medidas administrativas visando à transição do governo municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o art. 3-A no Decreto nº 374/2020, que possui a seguinte redação:

"Art. 3º-A A Comissão de Equipe de Transição do Prefeito eleito para a gestão municipal 2021/2024, fica composta com os seguintes integrantes:

I - Frederico Rangel Paes;

II - Wainer Teixeira,

III - Roberto Landes:

IV – Jorge William Pereira Cabral;

V – Walter Jobé: "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de dezembro de 2020.

RAFAEL DINIZ

#### Câmara Municipal

#### ATO EXECUTIVO Nº 0039/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

R-E-S-O-L-V-E convocar os Senhores Vereadores, sem ônus para o erário público, para a Sessão Plenária Extraordinária por vídeo conferencia, através do "Plenário Virtual", a realizar no dia 18 de dezembro de 2020 (sexta-feira), a partir das 11 horas, para apreciação, discussão e votação da seguinte proposição:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 0085/2020 - Aprova as Contas da Administração Financeira do Município de Campos dos Goytacazes exercício de 2019, de autoria da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de dezembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

#### CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS

- Presidente -







#### PRINCIPAIS SINTOMAS



TOSSE



FALTA DE AR



#### **ATENDIMENTO**

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



#### **EM CASOS MAIS GRAVES:**

PNEUMONIA

FEBRE

• SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



## **DOE SANGUE**

o hemocentro precisa de você!





PREFEITO

Conceição Sant´Anna VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos

#### **DIÁRIO OFICIAL**

PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379

#### **OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 981750969 / 981751431

#### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

#### SIC

Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

#### Lei Municipal N° 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site <a href="www.campos.ri.gov.br">www.campos.ri.gov.br</a>